



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585- telefone (88)3541-2769  
CEP 63540-000- Várzea Alegre-CE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

**Ementa:** Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Alegre - A medida visa prevenir o contágio do novo coronavírus e levou em consideração a classificação que a Organização Mundial da Saúde (OMS) fez onde o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus, é uma pandemia e, também, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública no País.

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, Ceará,

O MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso das atribuições que determina o *Inciso III do §2º do a Art. 76, que trata dos casos de Decreto Legislativo, do Regimento Interno desta Casa* e considerando a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes.

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara dos Vereadores.

*Parágrafo único.* As medidas de que trata este Decreto vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

**Art.2º.** Ficam sob regime de teletrabalho os servidores e demais colaboradores da Câmara dos Vereadores pelo período de 19 de março de 2020 até o dia 02 de abril de 2020.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585- telefone (88)3541-2769  
CEP 63540-000- Várzea Alegre-CE

§ 1º Caso o servidor ou colaborador desempenhe atividade não passível de ser remotamente realizada, o titular da respectiva unidade deverá determinar, quando possível, a realização de atividade diversa compatível com o respectivo cargo ou categoria.

§ 2º Durante o período de afastamento de que trata este artigo, os servidores e colaboradores não poderão se ausentar do Município de Várzea Alegre ou local de residência, salvo prévia autorização da Mesa Diretora.

**Art. 3º.** Ficam suspensas as sessões desta Casa legislativa pelo período de 19 de março de 2020, até o dia 02 de abril de 2020.

§ 1º Enquanto perdurar e até o término do mês subsequente à suspensão de que trata este artigo, não será descontado em folha de pagamento qualquer valor, sendo certo que serão mantidos os valores atualmente pagos aos vereadores, servidores e colaboradores.

**Art. 4º.** Os parlamentares, servidores e demais colaboradores deverão comunicar o comparecimento a países em que houve transmissão local do COVID-19 ou a apresentação de sintomas característicos do COVID-19.

*Parágrafo único.* A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, à Presidência, no caso de Parlamentar, ou a respectiva chefia imediata, no caso de servidor e colaborador.

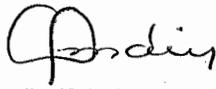
**Art. 5º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Alegre fica autorizada a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato.

**Art. 6º.** As ações ou omissões que violem o disposto neste Decreto Legislativo podem sujeitar o autor a sanções, civis, éticas e administrativas.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre, em 18 de março de 2020.

  
**JOSÉ DENER BITU COSTA**  
Presidente

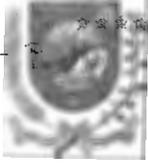
  
**LUCIANA SOARES BARBOSA ROLIM**  
Vice-Presidente



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585- telefone (88)3541-2769  
CEP 63540-000- Várzea Alegre-CE

MARCIO HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO

2º Secretário



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585- telefone (88)3541-2769  
CEP 63540-000- Várzea Alegre-CE

**JUSTIFICATIVA**

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES, COLEGAS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE- ESTADO DO CEARÁ.

Entendemos que está na hora da gente restringir as atividades e atendimento ao público, como forma de prevenção do contágio da doença dentro da nossa cidade, mesmo não tendo até agora nenhum caso confirmado.

Por esse motivo, que vamos atender as recomendações dos órgãos competentes para a prevenção ao novo vírus.

Vale ressaltar ainda que, as pessoas precisam se conscientizar dos cuidados e precauções que devem continuar sendo tomadas que são: evitar estar em aglomerações, higienizar as mãos e objetos tocados com álcool em gel, quando tossir ou espirrar não usar as mãos ao rosto, e sim à parte interna do cotovelo, usar máscara caso aparente sintomas e evitar sair de casa.

A medida, ora proposta, visa prevenir o contágio do novo coronavírus e levou em consideração a classificação que a Organização Mundial da Saúde (OMS) fez onde o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus, é uma pandemia e, também, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública no País.

Com a decisão, que certamente terá o apoio de Vossas Excelências, fica suspenso o funcionamento e as sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre no período de 19/03/2020 até o dia 02/04/2020, sendo certo que, retornarão as atividades da Secretaria e demais órgãos e servidores no dia 03/04/2020, e as sessões no



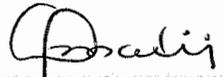
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585- telefone (88)3541-2769  
CEP 63540-000- Várzea Alegre-CE

dia 08.04.2020, podendo ser prorrogado por mais dias, caso perdure a necessidade da adoção de medidas de prevenção à disseminação de covid-19.

As sessões plenárias poderão ser convocadas para apenas expediente interno, em caso de urgência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre, em 18 de março de 2020.

  
JOSÉ DENER BITU COSTA  
Presidente

  
LUCIANA SOARES BARBOSA ROLIM  
Vice-Presidente

  
MARCIO HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO  
2º Secretário